



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



1

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/11/SMEC,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA**

**_____, PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, EM CONFORMIDADE
COM O EDITAL DE CONVITE Nº 021/2011.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n , inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano, nº 458, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandes da Rosa, inscrito no CIC sob nº 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida no Município de ____/____, na _____ nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Convite nº 021/2011, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar, conforme discriminação a seguir:

<i>Item</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Descrição</i>
01	Lt	1000	Extrato Tomate concentrado sem conservantes, lata 350 g.,val. 3 anos
02	Kg	1000	Massa parafuso com ovos, pacote com 500 g, val. 1 ano
03	Fr	150	Vinagre de álcool, embalagem de 750 ml, val. 1 ano
04	Kg	1200	Biscoito de chocolate, 400 g, val. 8 meses

Parágrafo Único: Todas as despesas decorrentes de fretes, impostos e taxas, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição dos produtos, os seguintes valores:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



2

<i>Item</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qtde</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
01	Lt	1000	Extrato Tomate concentrado sem conservantes, lata 350 g., val. 3 anos		
02	Kg	1000	Massa parafuso com ovos, pacote com 500 g, val. 1 ano		
03	Fr	150	Vinagre de álcool, embalagem de 750 ml, val. 1 ano		
04	Kg	1200	Biscoito de chocolate, 400 g, val. 8 meses		
TOTAL					R\$

Parágrafo Único: O valor total do presente Contrato é de **R\$** _____
(_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega, mediante Nota Fiscal, e será irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA: A entrega deve ser efetuada até o dia 05/05/2011, improrrogavelmente, no Setor de Merenda Escolar, situado no Ginásio Farydo Salomão, na Rua Cristovão Colombo esquina Av. Pelotas, no bairro Cidade Nova.

CLÁUSULA QUINTA - COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2390 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Código Reduzido: 554
PNAE-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO: O presente Contrato será vigente até o término do corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ,e;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



3

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirá motivo para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras e Licitações Públicas, _____ de 2011.

Contratada

Claudio Omar Iahnke Nunes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Regimar Hernandes da Rosa
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

CC.: SMF/SMEC/GCLP/CSCI/CONTRATADA.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!